



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 102/2025 **DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E **SUPLEMENTAR.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

04.01.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

09.272.0013.2024 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO

D.R. – 04.604.0000

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

TOTAL GERALR\$ 35.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

04.01.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

09.272.0013.2023 – GRUPO FINANCEIRO - FUSBEMO

DR. 04.605.00

3.3.90.93.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 300.000,00

D.R 04.606.00

3.3.90.93.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 50.000,00

09.272.0013.2024 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO - FUSBEMO

DR. 04.603.00

3.3.90.93.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 410.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 410.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO - FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DR – 04.601.00

Grupo Financeiro

9.9.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 350.000,00

DR – 04.602.00

Grupo Previdenciário

9.9.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 95.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 445.000,00

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de agosto de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal